



**Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo**

EMENDA 001 AO PROJETO DE LEI nº 032/2018

Altera dispositivo do projeto de Lei nº 032/2018 que dispõe sobre a criação de programa de prestação de serviços de horas máquinas subsidiado pelo Município de Governador Lindenberg-ES.

Dê-se aos incisos I, II e III do art. 13 a seguinte redação:

I – Emissão de nota fiscal/ bloco de produtor, com valor de R\$10.000,00 a 40.000,00 – direito a 01 hora-máquina motoniveladora;

II - Emissão de nota fiscal/ bloco de produtor, com valor de R\$40.000,01 a 90.000,00 – direito a 02 horas-máquina motoniveladora;

III - Emissão de nota fiscal/ bloco de produtor, com valor superior a R\$90.000,00 – direito a 03 horas-máquina motoniveladora;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como fim corrigir algumas lacunas existentes nos valores fixados nos dispositivos emendados.

Governador Lindenberg - ES, 06 de dezembro de 2018.

ALOISIO FLERES ROMANHA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

FABIO BRUMATI
Relator

JOSÉ CARLOS FINCO MARIANELLI
Membro



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

EMENDA 002 AO PROJETO DE LEI nº 032/2018

Suprime dispositivo do projeto de Lei nº 032/2018 que dispõe sobre a criação de programa de prestação de serviços de horas máquinas subsidiado pelo Município de Governador Lindenberg-ES.

Fica suprimido o art. 6º.

J U S T I F I C A Ç ã O

A presente emenda tem como fim corrigir algumas lacunas existentes nos valores fixados nos dispositivos emendados.

Governador Lindenberg - ES, 06 de dezembro de 2018.

ALOISIO FLERES ROMANHA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

FABIO BRUMATI

Relator

JOSÉ CARLOS FINCO MARIANELLI

Membro



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 032/2018

Trata-se de projeto de Lei que cria o programa de prestação de serviços de horas-máquina subsidiado pelo Município de Governador Lindenberg-ES.

A propositura de Leis compete a qualquer Vereador, Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Quando se observa a matéria constante no referido projeto de Lei, é possível constatar que se trata de criação de programa visando subsidiar utilização de maquinário da Prefeitura. Sendo o presente projeto proposto pelo Poder Executivo Municipal, não há qualquer macula nesse sentido.

No mais, as emendas apresentadas suprem algumas falhas bem como aperfeiçoam o projeto, não tendo, também, nenhum óbice.

Diante disso, o presente parecer é pela legalidade/constitucionalidade do projeto de Lei proposto bem como das emendas apresentadas.

Governador Lindenberg/ES, 06 de dezembro de 2018.

FABIO BRUMATI

Relator



**Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 032/2018

Trata-se de projeto de Lei que cria o programa de prestação de serviços de horas-máquina subsidiado pelo Município de Governador Lindenberg-ES.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2018 e foi encaminhada para o Presidente dessa comissão pelo Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg para debate e elaboração de parecer, nos termos do Regimento Interno da casa.

Vindo a matéria e distribuída, o relator opinou pela legalidade/constitucionalidade do presente projeto bem como das emendas apresentadas.

PARECER

A comissão de legislação, justiça e redação final, reunida com todos os seus membros abaixo-assinados, acolhe o voto do relator, dando parecer pela legalidade/constitucionalidade do projeto apresentado bem como das emendas.

Governador Lindenberg/ES, 06 de dezembro de 2018.

ALOISIO FLERES ROMANHA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

FABIO BRUMATI

Relator

JOSÉ CARLOS FINCO MARIANELLI

Membro